

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11360 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 069/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 28/02/2025

## 1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

## 3. JUSTIFICATIVA

A população brasileira, marcada por sua rica diversidade étnica, cultural e socioeconômica, também é caracterizada por desigualdades profundamente enraizadas, que afetam com maior intensidade os grupos sociais vulneráveis, incluindo minorias raciais, populações indígenas, moradores de áreas de maior vulnerabilidade social, ribeirinhos, entre outros. De acordo com o IBGE, em 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com quinze anos ou mais era de 7,0%, sendo mais alta entre pretos (10,1%) e pardos (8,8%) em comparação com brancos (4,3%). Além disso, a disparidade regional é marcante, com o Nordeste apresentando a maior taxa de analfabetismo (14,2%), quase o dobro da média nacional (7,0%). No ensino básico, a evasão escolar é um problema persistente, especialmente no ensino médio, em que a taxa de abandono chegou a 5,9% em 2023, enquanto na educação especial esse percentual aumentou para 6,2%, segundo o Censo Escolar do Inep.

Esses dados evidenciam a necessidade de políticas públicas robustas e inclusivas para garantir que todos os brasileiros tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e nas metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Nesse contexto, a articulação regional e o apoio mútuo entre os países ibero-americanos são essenciais para enfrentar os desafios educacionais comuns, conforme previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, que destaca a importância da cooperação internacional. A OEI desempenha um papel fundamental promovendo a colaboração em áreas como pesquisa, formação de professores, inclusão social e inovação tecnológica. A cooperação facilitada pela OEI é crucial para fortalecer as políticas educacionais e promover um desenvolvimento sustentável e equitativo na região.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental voltado para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Esses projetos são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

No âmbito da linha de cooperação da OEI sobre Administração e avaliação educacional, os propósitos centrais dessa linha apoiam tecnicamente as administrações educacionais, com o objetivo de fortalecer suas unidades de trabalho com especial atenção aos processos de descentralização e prestar cooperação técnica para o fortalecimento dos sistemas nacionais de avaliação e o desenvolvimento de práticas avaliativas.

Assim, as ações estratégicas conduzidas pela OEI visam a fortalecer e promover significativamente a educação no Brasil. O objetivo principal é aprimorar a qualidade educacional e promover a equidade no acesso à educação, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4, que visa a assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos.

A consolidação das ações de Governança na Educação é crucial para atingir esse objetivo. A realização de estudos e investigações voltadas para a atualização e modernização de instrumentos, contratos, convênios, critérios e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários na educação, tanto no Brasil quanto na Ibero-América, com ênfase no cumprimento do ODS 4, assegura a conformidade legal e a efetividade das políticas públicas. Portanto, é fundamental garantir que essas iniciativas estejam alinhadas às normas jurídicas em vigor para promover uma governança educacional robusta.

Assim, justifica-se a necessidade de contratar um consultor especialista, com sólida experiência na área de políticas públicas, para oferecer apoio técnico e legal na elaboração, implementação e supervisão de políticas educacionais.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratar consultor especialista em políticas públicas e inteligência artificial aplicada à educação, com experiência comprovada em pesquisa, desenvolvimento e governança dessa tecnologia. O profissional será responsável por oferecer suporte técnico e estratégico para a elaboração de diretrizes e referenciais voltados ao uso de inteligência artificial na educação, promovendo um ambiente regulatório adequado e alinhado às boas práticas internacionais.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultor)**

Fornecer subsídios para facilitar o alcance dos objetivos, por meio das seguintes ações, não exaustivamente listadas

Elaborar estudos e diagnósticos sobre a implementação e impactos da inteligência artificial na educação básica, superior e na pós-graduação, incluindo benchmarking de experiências internacionais

Conduzir oficinas e consultas técnicas com especialistas, gestores públicos, pesquisadores e outros stakeholders para coleta de subsídios para formulação de políticas de governança de IA na educação

Desenvolver um referencial técnico com diretrizes para a utilização responsável e ética da IA no contexto educacional, garantindo alinhamento às normativas nacionais e internacionais

Propor mecanismos de monitoramento e avaliação do uso de IA na educação, assegurando transparência, equidade e mitigação de riscos associados a viés algorítmico e impactos socioeducacionais

Apoiar a formulação de guias de boas práticas para implementação da inteligência artificial na educação, com foco em inovação pedagógica, inclusão digital e eficiência na gestão educacional.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Doutorado em área relacionada a políticas públicas, educação, inteligência artificial ou ciência de dados, obtido em instituição reconhecida pelo MEC.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (Consultor)

Experiência comprovada em pesquisa e desenvolvimento no campo da inteligência artificial aplicada à educação, incluindo publicações acadêmicas e participação em projetos relevantes

Atuação prévia na elaboração de referenciais técnicos e normativos para governança e regulação do uso de inteligência artificial, especialmente em contextos educacionais

Experiência na condução de oficinas, seminários ou consultorias técnicas para stakeholders do setor educacional, envolvendo inovação tecnológica e formulação de políticas públicas.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento de base que apresente os desafios sobre o desenvolvimento e o uso de inteligência artificial na educação básica, superior e na pós-graduação, contendo um benchmark de experiências de outros países com a governança de IA na educação.	45 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento contendo metodologia e proposta para as oficinas sobre desenvolvimento e uso de IA na educação básica, superior e na pós-graduação.	60 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento síntese com as contribuições de stakeholders para o referencial de uso e desenvolvimento de IA na educação.	120 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo minuta do referencial de uso e desenvolvimento de IA na educação	180 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Brasília/DF

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 6 meses

**Data de Término:** 10/09/2025

## **11. NÚMERO DE VAGAS**

**Número de vaga 1 - (Consultor)**

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

### SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

## PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

## SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

## AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Doutorado em área relacionada a políticas públicas, educação, inteligência artificial ou ciência de dados, obtido em instituição reconhecida pelo MEC.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua - Máximo 35 pontos).

Experiência comprovada em pesquisa e desenvolvimento no campo da inteligência artificial aplicada à educação (máximo 20 pontos):

A. 20 pontos: Experiência igual ou superior a 5 anos em pesquisa e desenvolvimento de Inteligência Artificial aplicada à educação, com publicações acadêmicas e participação em projetos estratégicos

B. 15 pontos: Experiência entre 3 e 4 anos na área, com envolvimento em pesquisas e desenvolvimento de soluções relacionadas à Inteligência Artificial na educação

C. 10 pontos: Experiência entre 1 e 2 anos, com algumas publicações e participação pontual em projetos de Inteligência Artificial na educação

D. 05 pontos: Experiência limitada, inferior a 1 ano, com pouca atuação na temática.

Experiência comprovada no desenvolvimento de referenciais para o uso de inteligência artificial (máximo 15 pontos):

A. 15 pontos: Experiência comprovada na coordenação e elaboração de referenciais técnicos e normativos para o uso e governança de IA na educação

B. 10 pontos: Participação ativa no desenvolvimento de diretrizes para IA em contextos educacionais, sem papel de liderança

C. 05 pontos: Experiência pontual ou auxiliar na construção de referenciais técnicos para IA.

Experiência Profissional Desejável (Pontua Máximo: 15 pontos)

Experiência na condução de oficinas, seminários ou consultorias técnicas para stakeholders do setor educacional, envolvendo inovação tecnológica e formulação de políticas públicas.

A. 15 pontos: Experiência consolidada na organização e condução de oficinas, seminários e treinamentos com gestores públicos, pesquisadores e outros stakeholders

B. 10 pontos: Participação frequente em eventos técnicos e consultorias na área de inteligência artificial na educação

C. 05 pontos: Experiência limitada, sem atuação contínua em capacitações ou eventos de disseminação de conhecimento na área.

## AValiação DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

## 13. CONSIDERAÇÕES

### MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

### DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

## 14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer

situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).